



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640
- www.idaf.ac.gov.br

PARECER Nº
PROCESSO Nº

8/2026/IDAF - DICON/IDAF - DEPO/IDAF - DAF/IDAF - PRE
0052.013538.00015/2025-76

Parecer Técnico nº 07/2025/IDAF - DICON, Análise da proposta de preços e as planilhas de composição de custos

1 - Introdução

Este Parecer Técnico visa à análise da Proposta de Preços vencedora e as planilhas de composição de custos, classificada na licitação referente ao **do Pregão Eletrônico SRP nº 553/2025 - COMPRASGOV Nº 90553/2025**, cujo objeto é a Contratação de Empresa **para Prestação de Serviços Terceirizados "Servente de Limpeza Predial e de Agente de Portaria Noturno"**, destinados ao suporte às ações desenvolvidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre - IDAF.

2 - Análise

Lote II - D R LIMA COMERCIO & SERVICOS LTDA ([0019131107](#))

Proposta

- a) Os cargos e a quantidade estão de acordo com termo de referência;
- b) Os preços propostos estão dentro do valor estimado cotado pelo órgão;
- c) Da empresa, possui o número de inscrição ativo, sendo o CNPJ 17.525.591/0001-13, cadastrado em 01/02/2013, porte EPP, com CNAE SECUNDÁRIO 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, enquadrando-se para o serviço de agente de portaria noturno;
- d) Consta documentos de habilitação fiscal e trabalhista;
- e) Consta documentos de habilitação jurídica;
- f) Consta documentações de qualificação técnica, porém ficou comprovado maior qualificação técnica para o cargo de servente de limpeza predial; e,
- g) Consta documento de qualificação econômica - financeira.

Planilhas de Custos

Módulo 1, em conformidade;

Módulo 2, em conformidade;

Módulo 3, em conformidade;
Módulo 4, em conformidade,
Módulo 5, em conformidade;
Módulo 6, em conformidade;

3- Conclusão

No que tange aos apontamentos realizados no Parecer 7 ([0019187391](#)), a empresa apresentou planilha de custo com as observações do módulo 1 corrigida ([0019290394](#)) e a nota explicativa ([0019290390](#)) sobre qualificação técnica.

Porém, mesmo que esta divisão de contabilidade desaprove a qualificação técnica da empresa para o cargo de agente de portaria, tendo em vista a falta de mais evidências documentais que comprove aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível ao objeto do lote II do processo licitatório, se abstem de opinar.

Foi observado, que após as correções da planilha de custo, a margem de lucro da empresa ficou irrisória, porém não configura inexigibilidade.

Assim sendo, não foi localizado embasamentos legais para indeferir a proposta da empresa, submeto então, ao pregoeiro da licitação para melhor tomada de decisão.

Thatiane Sthéfany da Silva Junqueira
Responsável pela Contabilidade - IDAF
Portaria nº 27/PRES/IDAF/2023



Documento assinado eletronicamente por **THATIANE STHEFANY DA SILVA JUNQUEIRA**, Cargo **Comissionado**, em 05/02/2026, às 13:14, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019305892** e o código CRC **3ED6E12C**.